



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

##### Diploma Ministerial n.º 17/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Iftekhar Abdulrazac.

#### Ministério da Educação:

##### Despacho:

Delega ao Director de Educação da Cidade de Maputo competências para assinatura dos contratos dos professores eventuais.

#### Conselho Superior da Magistratura Judicial:

##### Resolução n.º 9/2001:

Elege membros para a Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

## MINISTERIO DO INTERIOR

### Diploma Ministerial n.º 17/2002

de 20 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Iftekhar Abdulrazac, nascido a 9 de Maio de 1970, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Agosto de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

(Fica rectificado o Diploma Ministerial n.º 74/97, de 1 de Outubro, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 40, por ter saído inexacto).

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Despacho

1. Pelo Decreto n.º 49/94, de 19 de Outubro, o Conselho de Ministros atribuiu ao Governador Provincial poderes de gestão corrente dos recursos humanos abrangidos pelo artigo 2 daquele Decreto, visando a sua racionalização e operacionalização de modo a imprimir maior celeridade;

2. Sucedendo que o Município de Maputo, com estatuto de província tem como dirigente máximo um presidente eleito e, que nos termos do artigo 113 da Constituição da República de Moçambique, o referido presidente não representa a autoridade central;

3. Tornando-se necessário delegar poderes específicos ao Director de Educação da Cidade de Maputo, no uso das competências que me são conferidas nos termos do n.º 6 do artigo 3 do Decreto n.º 16/2000, de 3 de Outubro, delego ao Director de Educação da Cidade de Maputo competências para assinatura dos contratos dos professores eventuais.

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Janeiro de 2002.

Ministério da Educação, em Maputo, 4 de Janeiro de 2002. — O Ministro da Educação, *Alcido Eduardo Nguenha*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

### Resolução n.º 9/2001

de 12 de Dezembro

Nos termos do artigo 21 da Lei n.º 10/91, de 30 de Julho — Estatuto dos Magistrados Judiciais — o plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial procedeu à eleição dos membros para a sua Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura Judicial tendo, após o escrutínio, sido eleitos os seguintes:

- António Luís Pale;
- Ozias Pondja;
- Domingos António Mascarenhas Arouca;
- Maria Benvinda Delfina Levi;
- Claudina Ernesto Macuáca;
- Teodósio Francisco Siquice Mbanze.

Conselho Superior da Magistratura Judicial, em Maputo, 8 de Agosto de 2001. — O Presidente, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.